



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
RESIDÊNCIA TÉCNICA DE SANTA MARIA**

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Processo Seletivo de Fornecedor nº 04/2023-FUNCEB/BSB

Objeto: Reforma e adequação de instalação para implantação da unidade Rádio Verde-Oliva Santa Maria

22PB008 – INSTALAÇÕES RÁDIO VERDE OLIVA EM SANTA MARIA – RS

A metodologia de cálculo e o valor dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) adotado por esta Comissão Regional de Obras fundamenta-se no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, que possui o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de BDI específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes.

As parcelas que compõem o BDI são as seguintes: Administração Central (AC), Seguro (S), Garantia (G), Risco (R), Despesa Financeira (DF), Lucro (L) e Impostos (I). Os valores referentes às parcelas supraditas estão transcritos na tabela a seguir.

Tabela 1: valores de referência para BDI, de acordo com o Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

$$\text{Metodologia de Cálculo: } BDI = \frac{(1+AC+S+G+R).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

A parcela "I" é composta pela soma dos seguintes impostos: Programas de Integração Social (PIS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto Sobre Serviço (ISS) e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

Quanto a definição da parcela referente ao imposto de CPRB, a CRO 3 fez a comparação de duas versões de orçamento:

- planilha de orçamento baseada nas planilhas SINAPI que considera a mão de obra desonerada com incidência do CPRB no BDI ;
- planilha de orçamento baseada nas planilhas SINAPI que considera mão de obra não desonerada e sem a incidência do CPRB no BDI.

A versão adotada é a que resultou em um valor total com BDI da obra/serviço de engenharia menor.

Os impostos PIS, CONFINS e CPRB são federais, o ISS é municipal.

O ISS para serviço de engenharia no município de Santa Maria é 3,5%, conforme previsto no item 7.02 da TABELA II – 2 da Lei Complementar Nº0028/04, de 15 de dezembro de 2004. De acordo com a lei Complementarsupramencionada:

"§ 2º - Na prestação dos serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 do artigo 22, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais produzidos pelo prestador dos serviços, desde que devidamente comprovado por documentos fiscais originais específicos da obra e registrado na escrita fiscal do contribuinte."

O Art. 1º, inc II do Decreto Executivo nº 73, de 11 de maio de 2017, de Santa Maria, indica ainda:

"II - Dedução Simplificada: até 40% (quarenta por cento) do valor total do documento fiscal a título de materiais empregados à obra e/ou subempreitada sem obrigatoriedade de comprovação, ficando em 60% (sessenta por cento) a base de cálculo do ISS."

Diante do exposto, os valores correspondentes às parcelas de material e mão de obra do orçamento, bem como o valor final de ISS para compor o BDI, estão apresentados nas fichas de composição do BDI anexados a este documento.

1. MODELO DE BDI PARA LICITANTE

A composição do BDI da Licitante deve, necessariamente, representar a realidade fiscal da empresa. Desse modo, a metodologia utilizada pela Licitante deve ser apresentada junto com o detalhamento da composição do BDI.

Para facilitar a análise e aprovação, são fornecidos os modelos anexados que devem ser preenchidos conforme as características da empresa. Solicita-se que sempre seja informado se a empresa é ou não optante pelo Simples Nacional.

Caso a LICITANTE seja optante pelo Simples Nacional, deve apresentar o cálculo da alíquota efetiva calculada conforme previsto no Art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Além disso, deve ser entregue junto com a Planilha de Composição do BDI o demonstrativo da receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração utilizado no cálculo. Por último, recomenda-se que o cálculo do BDI seja elaborado com apoio do contador da empresa, evitando seu preenchimento incorreto, o que pode resultar na desclassificação da proposta.

2. ANEXOS

Composição do BDI de Serviços, referência da Administração;

Modelo de composição de BDI de Serviços da Licitante (Não optante pelo Simples Nacional);

Modelo de composição de BDI de Serviços da Licitante (Optante pelo Simples Nacional).

Santa Maria, RS, 19 de maio de 2023.

Anderson Roberto Silva de **Melo** – **2º Tenente**
Eng. Eletricista - CREA/RS 225 189
Adjunto da Residência Técnica de Santa Maria

Lucas Rodrigues **Debus** – **2º Tenente**
Engenheiro Civil – CREA RS216.878
Adjunto da Residência Técnica de Santa Maria

VISTO:

José Claudio **Alencar** Melo - **Cel R1**
Chefe da Residência Técnica de Santa Maria

22PB008 – INSTALAÇÕES RÁDIO VERDE OLIVA EM SANTA MARIA - RS.

Resumo da comparação entre os orçamentos que gerem menor custo possível para o empreendimento a partir do cenário tributário mais favorável à Administração

NÃO DESONERADO (ONERADO)

BDI CALCULADO 22,35%

Valor total da Obra sem BDI	R\$ 216.155,86	%
Valor de material	R\$ 148.613,81	68,75%
Valor de mão de obra	R\$ 67.542,05	31,25%
ISS da cidade (1)	3,50%	
% ISS sobre a obra	2,10%	

Valor total da Obra COM BDI	R\$ 264.466,69	%
Valor de material	R\$ 181.829,00	68,75%
Valor de mão de obra	R\$ 82.637,70	31,25%

DESONERADO

BDI CALCULADO 28,49%

Valor total da Obra sem BDI	R\$ 206.821,04	%
Valor de material	R\$ 148.596,50	71,85%
Valor de mão de obra	R\$ 58.224,54	28,15%
ISS da cidade (1)	3,50%	
% ISS sobre a obra	2,10%	

Valor total da Obra COM BDI	R\$ 265.744,35	%
Valor de material	R\$ 190.931,64	71,85%
Valor de mão de obra	R\$ 74.812,71	28,15%

BDI ADOTADO:

22,35%

Santa Maria, 19 de maio de 2023.

LUCAS RODRIGUES DEBUS - 2º TENENTE
ENGENHEIRO CIVIL – CREA RS 216.878
ADJUNTO ESCRT. ARQT. ENG. 3ª DE

Para a composição do BDI foram utilizados os valores do quartil médio fornecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013 para cada item, à exceção do ISS que é municipal e da CPRB, cujo valor não é previsto por tal Acórdão.

22PB008 – INSTALAÇÕES RÁDIO VERDE OLIVA EM SANTA MARIA - RS.

**COMPOSIÇÃO DO BDI - NÃO DESONERADO (ONERADO)
SEGUNDO ACÓRDÃO TCU 2622/2013**

Valor total da Obra sem BDI	216.155,86	%
Valor de material	148.613,81	68,75%
Valor de mão de obra	67.542,05	31,25%
ISS da cidade ⁽¹⁾		3,50%
% ISS sobre a obra ⁽²⁾		2,10%

(Santa Maria-RS)

(1) - item 7.02 da TABELA II – 2 da Lei Complementar Nº0028/04, de 15 de dezembro de 2004, de Santa Maria
 (2) - Art 1º, II, Decreto Executivo Nº 73, de 11 de maio de 2017, de Santa Maria (*Dedução Simplificada: até 40% (quarenta por cento) do valor total do documento fiscal a título de materiais empregados à obra e/ou subempreitada sem obrigatoriedade de comprovação, ficando em 60% (sessenta por cento) a base de cálculo do ISS*).

COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO PELA RTSM

A) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
B) SEGURO + GARANTIA (S+G)	0,80%
C) RISCOS (R)	1,27%
D) DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%
E) LUCRO (L)	7,40%
F) PIS	0,65%
G) COFINS	3,00%
H) ISS sobre a obra	2,10%
I) CPRB (mão de obra onerada)	0,00%
TOTAL	22,35%

Fórmula utilizada:

*PIS+COFINS+ISS sobre a obra+ CPRB (I)

$$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Santa Maria, 19 de maio de 2023.

Lucas Rodrigues DEBUS - 2º Tenente
 Engenheiro Civil - CREA RS216.878
 Adj RTSM

Para a composição do BDI foram utilizados os valores do Médio Quartil fornecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013 para cada item, à exceção do ISS que é municipal e da CPRB, cujo valor não é previsto por tal Acórdão.

20PB059 - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO EB F@CIL			
COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS			
EMPRESA XXXXXXXXXX			
Valor total da Obra sem BDI	C=(A+B)	%	
Valor de material	A	D=A/C	
Valor de mão de obra	B	E=B/C	
ISS da cidade	F= __% (Valor do ISS municipal ou conforme legislação opção pelo Simples Nacional)		
% ISS sobre a obra	F*E= __ %		
COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS ADOTADO PELA LICITANTE			
A) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			
B) SEGURO + GARANTIA (S+G)			
C) RISCOS (R)			
D) DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			
E) LUCRO (L)			
F) PIS (Valor de 0,65% ou conforme legislação referente a opção pelo Simples Nacional)			__%
G) COFINS (Valor de 3,0% ou conforme legislação referente a opção pelo Simples Nacional)			__%
H) ISS sobre a obra			F*E= __ %
I) CPRB (Valor de 4,5% para opção da mão de obra desonerado ou 0% para não desonerada)			__%
		BDI:	
Fórmula:	$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$		
	Porto Alegre, XX de XXXXX de 20XX		
	XXXXXXXXXXXXXX.		
	Engenheiro Civil - CREA/xxxxxxxxxxxxx		
	Responsável técnica da empresa XXXXXXXX		
Referência:	LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (Anexo IV) - Simples Nacional LEI Nº 13.161, DE 31 DE AGOSTO DE 2015 - Desoneração ACÓRDÃO TCU 2622/2013 - Fórmula		
OBS: Empresa optante pelo Simples Nacional. Cálculo da alíquota efetiva: xxxxxxxxxxxx			

Continuação do Anexo IV - Composição do BDI

Valor total da Obra sem BDI	C=(A+B)	%	
Valor de material	A	D=A/C	
Valor de mão de obra	B	E=B/C	
ISS da cidade	F= __% (Valor do ISS municipal ou conforme legislação opção pelo Simples Nacional)		
% ISS sobre a obra	F*E= __%		
COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS ADOTADO PELA LICITANTE			
A) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			
B) SEGURO + GARANTIA (S+G)			
C) RISCOS (R)			
D) DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			
E) LUCRO (L)			
F) PIS (Valor de 0,65% ou conforme legislação referente a opção pelo Simples Nacional)			__%
G) COFINS (Valor de 3,0% ou conforme legislação referente a opção pelo Simples Nacional)			__%
H) ISS sobre a obra			F*E= __%
I) CPRB (Valor de 4,5% para opção da mão de obra desonerado ou 0% para não desonerada)			__%
		BDI:	
Fórmula:			
	$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$		
	Porto Alegre, XX de XXXXX de 20XX		
	XXXXXXXXXXXXXX.		
	Engenheiro Civil - CREA/xxxxxxxxxxxxx		
	Responsável técnica da empresa XXXXXXXX		
Referência:			
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (Anexo IV) - Simples Nacional			
LEI Nº 13.161, DE 31 DE AGOSTO DE 2015 - Desoneração			
ACÓRDÃO TCU 2622/2013 - Fórmula			
OBS: Empresa optante pelo Simples Nacional. Cálculo da alíquota efetiva: xxxxxxxxxxxx			